ATA

Ata da 47ª Sessão Ordinária, de 24 de junho de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente – Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, às **17h03**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Paulo Ernane Moreira Barros** (substituto), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudo Natel Mateus** e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presente, por videoconferência, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral **Alessandra Gontijo do Amaral**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Carlos Augusto Tôrres Nobre** (em férias).

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 47ª (quadragésima sétima) Sessão Ordinária, de 24 de junho de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1 . AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600002-57.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) – ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CÉSAR BUENO MARRA - OAB/GO 16608 E OAB/DF 1766

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO - OAB/DF 21284

JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 7118

JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 2977

ADVOGADA: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMÊLO - OAB/DF 24991

RÉUS: WILDER PEDRO DE MORAIS

HÉLIO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RÉ: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

ADVOGADOS: HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

DECISÃO: Na sessão do dia 27/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 29/5/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 24/6/2025, o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelos recorridos Wilder Pedro de Morais e Hélio Araújo Pereira. O doutor Dyogo Crosara dispensou a sustentação oral requerida. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto no sentido de julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta pelo Partido Progressistas de Goiás. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres

Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Paulo Ernane Moreira Barros e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600546-81.2024.6.09.0106

ORIGEM: ITARUMÃ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: DEYLER DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

RECORRIDAS: JUCARA FERREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

LUCIMENE VICENTE CARNEIRO BARBOSA RODRIGUES PINTO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

MARCELA PRADO CAMPOS (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

RYSCLIFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

STHENIO FERREIRA SILVA - OAB/GO 46477

RECORRIDOS: ALDEBRAIR BORGES DE MACEDO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

ASSUENIO SEVERINO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

BRUNO SANTOS MORAES (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

JULIO CESAR SOARES PUBLIO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

RYSCLIFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

STHENIO FERREIRA SILVA - OAB/GO 46477

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 24/6/2025, o doutor Rysclift Bruno Sergio Santos fez sustentação oral pelo recorrido Julio Cesar Soares Publio. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo a manifestação da Procuradoria Regional

Eleitoral de Goiás, proferiu voto no sentido de não conhecer do recurso eleitoral, por manifesto desrespeito ao princípio da dialeticidade. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Paulo Ernane Moreira Barros, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em não conhecer do recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600742-40.2024.6.09.0045

ORIGEM: PONTALINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: PARTIDO LIBERAL (PL) DE PONTALINA

JADIR RICARDO DA SILVA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

RECORRIDOS: JOAO CESAR DA ROCHA

SEBASTIAO PIRES DA SILVA

ADVOGADA: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO 39770

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 24/6/2025, a doutora Carolina Pyles Barroso fez sustentação oral pelos recorridos João Cesar da Rocha e Sebastião Pires da Silva. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral de Goiás, proferiu voto no sentido de conhecer e desprover o Recurso Eleitoral interposto por Partido Liberal (PL) de Pontalina-GO e Jadir Ricardo da Silva, para manter integralmente a sentença recorrida, julgando improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Paulo Ernane Moreira Barros, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o relator. Destarte,

o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600693-02.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PLANALTINA SEGUINDO EM FRENTE (PP/MDB/DC/PRTB/PDT/AGIR/UNIÃO) - PLANALTINA - GO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO – OAB/GO 59408

RECORRIDA: AMAZÔNIA INTER TURISMO LTDA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF 61528

RECORRIDO: LEONARDO SILVA DANTAS

ADVOGADA: LAISI LAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - OAB/DF 42915

RECORRIDO: JOÃO BATISTA MARQUES

ADVOGADA: JENNIFER DANTAS LIMA - OAB/DF 79873

INTERESSADA: HELLEN RODRIGUES XIMENES

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Thalles Eduardo Falcão de Oliveira fez sustentação oral pela recorrente Coligação Planaltina Seguindo Em Frente (PP/MDB/DC/PRTB/PDT/AGIR /UNIÃO) de Planaltina GO.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600927-59.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA -

PL

ADVOGADAS: RAYANA HELENA MAYOLINO MOURA - OAB/DF 38976

AMANDA MEIRELES DE ANDRADE - OAB/GO 51753

ADVOGADO: ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO 15930 E OAB/DF 19774

INTERESSADO: HERBERT FRANCISCO PÓVOA – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADAS: RAYANA HELENA MAYOLINO MOURA - OAB/DF 38976

AMANDA MEIRELES DE ANDRADE - OAB/GO 51753

ADVOGADOS: ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO 15930 E OAB/DF 19774

GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO SOARES - OAB/SP 310610 E OAB/GO 43086

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA LUZIÂNIA SEGUIR MUDANDO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801 E OAB/GO 62180

RECORRIDOS: DIEGO VAZ SORGATTO – (PREFEITO – ELEIÇÃO 2024)

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – (VICE-PREFEITO – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801 E OAB/GO 62180

RECORRIDO: ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: BRUNO BELEZA DE QUEIROS - OAB/DF 43186

FLORIANO DUTRA NETO - OAB/DF 20499 E OAB/RS 45250

ADVOGADA: PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

RECORRIDOS: FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA – (VEREADOR

– ELEIÇÃO 2024)

DIOSCLER LIMA FERREIRA – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

DÊNIS DA COSTA MEIRELES – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

ELVIS MACÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS - (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

LEONARDO RORIZ FILHO – (VEREADOR – ELEIÇÃO)

LAVANDY DOMINGOS DOS PASSOS - (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

WAGNER MIRANDA SILVA – (VEREADOR – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: CLAYTON RODRIGUES GOMES - OAB/GO 32438

ADVOGADAS: EDNA APARECIDA MARQUES - OAB/DF 19577

PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801 E OAB/GO 62180

RECORRIDAS: MAILDE GOMES PEREIRA PAULA – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

ELANI FERREIRA DA SILVA – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

MÁRCIA DE OLIVEIRA MEIRELES SANTOS – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: CLAYTON RODRIGUES GOMES - OAB/GO 32438

ADVOGADAS: EDNA APARECIDA MARQUES - OAB/DF 19577

PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Eládio Barbosa Carneiro fez sustentação oral pelo recorrente Partido Liberal (PL) do Município de Luziânia. O doutor Thalles Eduardo Falcão de Oliveira fez sustentação oral pelo recorrido Diego Vaz Sorgatto.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

6. RECURSO ELEITORAL N° 0600773-36.2024.6.09.0053

ORIGEM: IPORÁ - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTES: HEB KELLER FERNANDES DE OLIVEIRA

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADOS: PEDRO ALMEIDA COSTA – OAB/GO 50910

LUCAS UEHARA PIRES – OAB/GO 47850

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO – OAB/GO 48633

ADVOGADAS: SINDY ANIELLE DA SILVA LIMA – OAB/GO 61781

JÉSSICA MEDEIROS LINO – OAB/GO 50117

RECORRIDOS: PARTIDO PL DE IPORÁ

RANGEL ARAÚJO PIMENTA

SAMUEL MARTINS DE QUEIROZ

KELIO PEREIRA BORGES

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO 23188

ADVOGADA: VALDIENE NAZARET DA CUNHA – OAB/GO 46328

RECORRIDA: SARAH CAROLINY SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO 23188

ADVOGADA: VALDIENE NAZARET DA CUNHA – OAB/GO 46328

DECISÃO: Na sessão do dia 24/6/2025, o julgamento foi adiado pela relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600797-61.2024.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTES/EMBARGADOS: ALMIR TOMAS DE AQUINO MOURA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ANDRE LUIZ DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO - OAB/SP 386879

RYSCLIFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

EMBARGANTE/EMBARGADO: WENDEL CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS

17471

EMBARGANTE/EMBARGADOS: ALEXANDRE JOSE DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

FLORISVALDO CARBONATO FILHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

FRANCISCO AIRTON FERREIRA COSTA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

GILSON ROSA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

LUCIANO PEREIRA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

RAYONE DIOGENES LIMA CARVALHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

EMBARGANTE/EMBARGADAS: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE NEROPOLIS - GOIAS

APARECIDA DIAS DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

BHARBARA MARIANY NUNES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

ENNY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

LEYLA DIAS TAVARES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - PL DE NERÓPOLIS

DECISÃO: Na sessão do dia 10/6/2025, o doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez pedido nos autos para sustentar oralmente pelos embargantes Almir Tomas de Aquino Moura e André Luiz de Miranda, sendo indeferido pelo Presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, em observância ao Art. 57, § 1º, do Regimento Interno. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo o parecer ministerial, proferiu voto no sentido de conhecer e rejeitar os embargos de declaração para manter incólume o acórdão vergastado. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. A desembargadora eleitoral Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) proferiu voto acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro

(Presidente em exercício) e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o voto-vista. Ausente justificadamente o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 24/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600684-40.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PLANALTINA SEGUINDO EM FRENTE [PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO] - PLANALTINA - GO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

THALLES EDUARDO FALCÃO DE OLIVEIRA – OAB/AM 17060

RECORRIDO: BERNARDO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADA: LUANA BEZERRA GLORIA - OAB/GO 50454

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/2025, o doutor Thalles Eduardo Falcão de Oliveira fez sustentação oral pela recorrente Coligação Planaltina Seguindo em Frente (PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO) de Planaltina GO. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento

continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 24/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0601019-66.2024.6.09.0074

ORIGEM: SANTA RITA DO NOVO DESTINO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: VANDELCI DOS ANJOS

ADVOGADOS: MARINHO PEREIRA DA SILVA NETO - OAB/GO 54925

RICARDO REIS FRANCO - OAB/GO 38776

RECORRIDO: FABIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

LUCAS VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO - OAB/GO 66217

DECISÃO: Na sessão do dia 3/6/2025, o doutor Ricardo Reis Franco fez sustentação oral pelo recorrente Vandelci dos Anjos e o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Fabio Candido da Silva. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolheu o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença de improcedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Ausente justificadamente o desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu

voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral para reconhecer a ocorrência de fraude à cota de gênero e, por conseguinte, julgar procedente a ação, com a consequente cassação do DRAP e das candidaturas proporcionais a ele vinculadas, nos termos da jurisprudência desta Corte. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, manteve seu voto inicialmente proferido. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto proferido inicialmente, acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. Aguarda o voto-vista o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 24/6/2025, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista acompanhando a divergência iniciada pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto acompanhando a divergência. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao Recurso Eleitoral, nos termos do voto da relatora. Divergiram os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) que proferiram voto no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral.

10. EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL Nº 0600202-93.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: NEIDE MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: MAYRA ALCANFÔR ROSA E SILVA - OAB/GO 39942

EMBARGADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado ante a ausência justificada da relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 24/6/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, julgou parcialmente procedente os pedidos veiculados nos Embargos de Terceiro para, confirmando a decisão liminar (ID 38099138), declarar que os imóveis descritos na inicial, matriculados sob nº 23.414 e 23.415 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, não podem ser objeto de constrição nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0002130-17.2014.6.09.0000, por pertencerem exclusivamente à embargante Neide Maria de Oliveira desde a partilha dos bens. Todavia, condenou a embargante ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído aos imóveis (R$ 48.267,21), perfazendo R$ 4.826,72 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Os desembargadores eleitorais Paulo Ernane Moreira Barros, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando a relatora. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente os embargos de terceiro, nos termos do voto da relatora.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600191-84.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: MIZAIR JEFFERSON DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EMBARGADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 24/6/2025, o relator,

desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, mantendo integralmente o acórdão embargado. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Paulo Ernane Moreira Barros, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

12. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600361-10.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

AGRAVANTE: POLLYANA FURTADO DOS SANTOS – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ROGÉRIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600304-95.2024.6.09.0018

ORIGEM: JATAÍ – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: FERNANDA REZENDE DE MORAES – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/GO 55427

JÚLIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO – OAB/GO 16800

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS – OAB/GO 65319

OBERDAN MATIAS MATOS – OAB/GO 46860

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS – OAB/GO 61086

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600630-59.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

ADVOGADO: JOÃO MÁRCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600638-33.2024.6.09.0050

ORIGEM: CAMPINORTE – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ELIANE APARECIDA MARTINS GOMES – (VEREADORA – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB/GO 58440

FERNANDO ALMEIDA SOUSA – OAB/GO 22710

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600696-50.2024.6.09.0110

ORIGEM: NOVA CRIXÁS – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: RODRIGO BARBOSA TAVARES – (PREFEITO – ELEIÇÃO 2024)

RODRIGO FERRARESI DANTAS CARVALHO – (VICE-PREFEITO – ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: GETÚLIO MENEZES DE URZEDA – OAB/GO 58607

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600134-46.2025.6.09.0000

ORIGEM: CRISTALINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 036ª ZONA ELEITORAL DE CRISTALINA GO

INTERESSADA: CLAUDIA COSTA AMORIM

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Cláudia Costa Amorim, para atuar na 36ª Zona Eleitoral, com sede no município de Cristalina/GO, nos termos do voto do relator.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600150-97.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: JOSIANNE PINHEIRO DE OLIVEIRA ROSA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Josianne Pinheiro de Oliveira Rosa, para atuar na 134ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600180-35.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARCIA SOARES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Márcia Soares, com relotação na 134ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, que manifestou seu pesar pelo falecimento do Doutor Celso Roberto da Cunha Lima, Subprocurador-Geral da República aposentado. O Presidente da Corte também manifestou condolências.

Nada mais havendo a tratar, às **19h44** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 47ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 24 de junho de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA**, **PRESIDENTE**, em 14/07/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO**, **COORDENADOR(A)**, em 14/07/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139437** e o código CRC **EC4BC036**.

25.0.000000814-4 1139437v13